



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII - Nº 239

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1976

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

PORTARIA Nº 366, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976  
Conceder exoneração, a partir de 8 de outubro de 1976, a Antônio Nicolo Filho, Agregado - Símbolo 13-F do Quadro de Pessoal - Parte Per-

manente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Instituições Regionais (Delegacia do IBGE no Estado de Minas Gerais).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO DO BRASIL

#### Carteira de Comércio Exterior COMUNICADO Nº 573

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., atendendo à solicitação que lhe foi apresentada por associações de classe do comércio atacadista de gêneros alimentícios dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, torna público o seguinte:

Os interessados na importação de aijos frescos de qualquer origem e/ou procedência, compreendidos no item 07.01.04.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (NBM-TAB), deverão apresentar seus pedidos de guia de importação (modelo 34/18), com as seguintes declarações, em todas as suas vias:

a) "Mercadoria discriminada de acordo com a Portaria nº 529, de 29 de julho de 1976, do Ministério da Agricultura (Diário Oficial da União de 9-9-76)".

b) "A contratação cambial será feita, exclusivamente, mediante a instituição de crédito documentário com cláusula obrigatória de retenção de 20% (vinte por cento) do valor faturado, para liberação após a chegada da mercadoria no porto de destino e sua aceitação pelo importador".

c) "A carta de crédito conterá também cláusula exigindo, além da documentação de praxe, certificado de vistoria, efetuada por ocasião do embarque da mercadoria para o Brasil atestando suas especificações e qualidade".

d) "O exercício do direito sobre a retenção de 20% (vinte por cento) estará condicionado à apresentação ao banco negociador do câmbio, de laudo de vistoria atestando as especificações e qualidade da mercadoria, nos seguintes prazos improrrogá-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

veis, contados a partir da data da chegada do produto ao porto de destino:

De 20 (vinte) dias úteis, quando for transportada por via marítima;

De 10 (dez) dias úteis, quando for transportada por via terrestre".

e) "As vistorias referidas nos itens "c" e "d" anteriores, serão efetuadas, em cada embarque, por uma única empresa especializada e idônea, indicada pelo importador na carta de Crédito".

Rio de Janeiro, RJ, 7 de dezembro de 1976. - *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor - *Francisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento-Geral de Importação.

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 29 de novembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº.

#### Sociedade Distribuidora

- Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 1.500.445-76 - Asté - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima. De Santos (SP)

#### DESPACHO DO CHEFE

De 7 de dezembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

#### Sociedade Distribuidora

- Reforma de Estatuto:

Nº 7.608.247-76 - Continental S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. A. G. E. de 1 de outubro de 1976.

#### Sociedades Corretoras

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº 7.607.378-76 - Cid Ferreira - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A.

De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ ..... 600.000,00  
A. G. E. de 28 de maio de 1976.

Nº 4.400.084-76 - Master S. A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

- Em transformação para "Master S. A. - Corretora de Valores e Câmbio"

De Cr\$ 2.260.000,00 para Cr\$ ..... 2.500.000,00  
A. G. E. de 11 de agosto de 1976

- Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:

Nº 4.400.084-76 - Master S. A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Adotada a denominação "Master S. A. - Corretora de Valores e Câmbio"  
A. G. E. de 11 de agosto de 1976

#### Sociedades Distribuidoras

- Aumento de Capital - Alteração Contratual:

Nº 7.604.596-76 - Supra - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ ..... 500.000,00  
Instrumento de 5 de janeiro de 1976

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

L 7100499-76 - Citibank - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ .... 10.700.000,00  
A. G. E. de 28 de abril de 1976

Nº 4.400.103-76 - Credreal - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

De Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ ..... 3.000.000,00  
A. G. E. de 26 de novembro de 1976

De 9 de dezembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

#### Sociedade Corretora

- Aumento de Capital - Alteração Contratual:

Nº 4.400.078-76 - Escritório Ruy Lage - Sociedade Corretora de Títulos Limitada

De Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ .... 3.000.000,00  
Instrumento de 7 de julho de 1976.

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

L7100557-76 - Letra S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento

De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ ..... 4.000.000,00  
A. G. E. de 6 de outubro de 1976 e 17 de novembro de 1976.

- Mudança de Localização da Sede - Reforma de Estatuto:

L7100557-76 - Letra S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento de Niterói (RJ) para o Rio de Janeiro (RJ)

A. G. E. de 6 de outubro de 1976 e 17 de novembro de 1976.

#### Sociedades Distribuidoras

- Aumento de Capital - Alteração Contratual:

L7100521-76 - BZRA - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ ..... 100.000,00  
Instrumento de 4 de outubro de 1976.

DOCUMENTO MANCHADO

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**Das Originais**

As Resoluções Públicas deverão entrar no Serviço de Comunicação do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

ALVARO DE VITTO PEREIRA

J. E. DE ALMEIDA CARLETO MARIA LUCIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

**ANÁLISE**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULAÇÕES		FUNÇÃOÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<b>Exterior</b>		<b>Exterior</b>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

**PORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NUMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na entrega dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Resoluções Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**— Transferência de Dependência:**

Nº 7.608.434-76 — Distribuidora S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários De Fortaleza (CE) para Taubaté (SP)

De 10 de dezembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

**Sociedade Corretora**

**— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:**

Nº 7.607.239-76 — Título Walpires S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

Em transformação para "Título S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários".

De Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00

A. G. E. de 10 de setembro de 1976.

**— Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto:**

Nº 7.607.239-76 — Título Walpires S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

Adotada a denominação "Título S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários".

A. G. E. de 10 de setembro de 1976.

**Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos**

**— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:**

Nº 7.607.730-76 — Sudameris — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 28.500.000,00 para Cr\$ 88.000.000,00

A. G. E. de 8 de outubro de 1976.

Nº 4.400.104-76 — Credireal Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

De Cr\$ 34.000.000,00 para Cr\$ 44.000.000,00

A. G. E. de 7 de dezembro de 1976.

**Sociedade de Crédito Imobiliário**

**— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:**

L7100565-76 — Residência — Companhia de Crédito Imobiliário de São Paulo.

De Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 45.084.000,00

A. G. E. de 18 de novembro de 1976

**Sociedade Distribuidora**

**— Reforma de Estatuto:**

L7100516-76 — Poupança S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

A. G. E. de 16 de agosto de 1976.

**Retificação**

Considere-se cancelada a publicação constante no Diário Oficial de 7 de dezembro de 1976, (Seção I, Parte II), quadro do Ministério da Fazenda, página 4.850, 2ª coluna, linhas 02 a 10, do seguinte teor:

De 29 de novembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.

**Sociedade de Crédito Imobiliário**

**Instalação de 2 (duas) Dependências:**

Nº 3.301.478-76 — Habitusul S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Curitiba (PR) —

A. G. E. de 14 de setembro de 1976.

**DESPACHO DO DIRETOR**

De 29 de novembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

**Sociedade de Crédito Imobiliário**  
— Instalações de 2 (duas) Dependências:  
L7100057-76 — Bradesco S. A. — Crédito Imobiliário

**Consolidação das Leis da Previdência Social**

(CLPS)

DECRETO Nº 77.077 DE 24-1-1976.

DIVULGAÇÃO Nº 1.266 2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 25,00

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro  
Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

Em São Paulo (SP)

Reuniões de Diretoria de 23 de outubro de 1976 e 12 de outubro de 1976

**Sociedade Distribuidora**

**— Instalação de Dependência:**

Nº 3.301.478-76 — Habitusul S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Em Curitiba (PR)

A. G. E. de 14 de setembro de 1976.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA**

Processo nº DF. 1447-76 — O Diretor autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência em Guaracema do Norte (CE).

Processo nº DF. 1345-76 — O Diretor autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência em Condição dos Ouros (MG).

Processo nº DF. 1464-76 — O Diretor autorizou o Banco Financeiro S. A., sediado em Corumbá (MT), a instalar uma agência em Mirassol D'Oeste (MT).

Processo nº DF. 1419-76 — O Diretor autorizou o Banco do Estado do Amazonas S. A., sediado em Manaus (AM), a instalar uma agência em Borba (AM).

Processo nº DF. 1197-76 — Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Curitiba (PR) — Autorizada a transferência da agência do epígrafe de Varlinhos (SP), concessionária da carta-patente número I-7.272, de 15.1.68, para a praça de Porto Velho (RO).

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 156 — Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR. 418-BA, trecho Divisa MG-BA — Caravelas.

Nº 157 — Aprovar o Projeto de adequação da meso-estrutura e infraestrutura do Viaduto nº 6, do km 117/2n — Rodovia BR, 101-SP, trecho Ubahaba-Cubatão — Francisco Mattos de Brito Pereira.

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 153 — Aprovar o Projeto de engenharia da Rodovia BR. 101, trecho Igarassu-Faulista e Prazeres-Cabo.

Nº 159 — Aprovar o Projeto geométrico da Rodovia BR. 210, trecho Macapá-Caracará, sub-trecho Rio Citaré-Rio Turuna, Lote II estaca 7.500 a 8.600.

Nº 160 — Aprovar o Projeto geométrico, Rodovia BR. 210, trecho Macapá-Caracará, sub-trecho Rio Citaré-Rio Turuna, Lote II, estacas 8.000 a 8.500.

Nº 161 — Aprovar o Projeto estrutural da passarela no km 27 da Rodovia BR. 116, trecho S. Paulo-Curitiba, Lote 110-2. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 729 — Apresentar na forma do disposto no art. 197, letra c, da Constituição Federal de 1959, combinado com os arts. 1º e 7º da Lei número 5.315-37, Xisto de Jesus, Agente de Portaria TP-1202.2, matrícula IPASE nº 2.037.939, do Quadro de Pessoal desta SUNAB, parte permanente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 750 — Designar FORTES ao Delegado desta Superintendência em Brasília, Antonio Luiz Coelho, para representá-lo no ato de assinatura do Aditivo ao Termo de Ajuste firmado com o Ministério da Agricultura, visando a prestação de Serviços Médicos e Odontológicos pelo Serviço de Assistência Médica Social do Departamento de Pessoal do Ministério da Agricultura, de acordo com o que consta do processo SUNAB número 12.454-76.

Nº 731 — Dispensar a partir de 1º de outubro de 1976, Luiz Alberto da

Silva Maciel, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da De-

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Certifico que Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 136, por despacho de 25 de outubro de 1976, o Balanço Trimestral de Mercadorias e o Balanço Trimestral de Conhecimentos de Depósitos e Warrants, referentes ao ter-

legado da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 301 de 29 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1973. — Rubem Noé Wilke, Superintendente.

ceiro trimestre de 1976. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de novembro de 1976. Em, Edla Garcia D'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, escrivã, conferi e assinou. — Edla Garcia D'Ávila Guedes. Visto: Waldyr Peizoto, Secretário-Geral. (Nº 10.322 — 23.11.76 — Cr\$ 30,00)

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições e em razão do que dispõe a letra g) do art. 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Designar Comissão de Inquérito constituída do Professor do Ensino Secundário Newton Célio Anet, do Técnico de Administração Almir Ramos Jobim e do Agente Administrativo Eloi Aureliano Silva, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades apontadas no Processo nº 3.259-76 — D. G.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1976. — Vantick L. da Nóbrega.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 09392-76, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Maria Alves Ferreira, matrícula número ... 2.240.228, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, referência 8, do Quadro Permanente desta Autarquia. — Prof. José Carlos Fyfes.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 764-76, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 735 de 20 de dezembro de 1975 e de conformidade com o Artigo 18 do Regulamento Interno, aprovado pela

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 537 de 23 de outubro de 1975, do Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Mário Bassol, matrícula nº 1.230.502, no cargo de Professor nível 22 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Escola (00822-76).

PORTARIA Nº 838-76, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 735 de 20 de dezembro de 1975 e de conformidade com o Artigo 18 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 537 de 23 de outubro de 1975, do Ministro da Educação e Cultura resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Judith Nóbrega Braga, matrícula número 1.225.315, no cargo de Agente de Portaria "C" código TP-1202.4 do Quadro Permanente desta Escola (Processo 01515-76).

PORTARIA Nº 851-76, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 735 de 20 de dezembro de 1975 e de conformidade com o Artigo 18 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 537 de 23 de outubro de 1975 do Ministro do Estado da Educação e Cultura, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Calorinda Bevenuto, matrícula número 1.216.741, no cargo de Agente de Portaria "B" código TP-12.02.2, do Quadro Permanente desta Escola

(Processo nº 01533-76). — Ivo Mezuzari, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.249, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1968, tendo em vista o que consta do Processo número ... 00-10573-76, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969; 53, § 4º, da Lei número 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965; e 9º, § 3º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6182, de 11 de dezembro de 1974, conceder aposentadoria ao Prof. Mário Barbosa no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 5/10 (cinco décimos) + 4/25 (quatro vinte e cinco avos) + 2/5 (dois quintos), calculados sobre os valores dos Incentivos Funcionais I e VI de Anexo 2 Lei número 6.182-74; + 2/5 (dois quintos) do valor do Incentivo II, do referido Anexo, em virtude de ter prestado mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, dos quais 9 (nove) em regime de dedicação exclusiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 842 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item

III, parágrafo único e 102, item I, letra "a" da Constituição, a José do Egito, matrícula 2.277.020 no cargo de Agente de Atividade Agropecuária "B" código NM-1007.2 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Universidade. (Proc. 28.416).

Nº 843 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75 item I, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Inaldo Felix do Nascimento, matrícula nº 2.269.700, do cargo de Agente Administrativo "D" Código SA-301.5, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Universidade (Proc. 28.131).

Nº 852 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a José Plácido de Andrade, matrícula ... 2.922.569 no cargo de Professor Titular, M-401.6 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade (Proc. 28.785). Do dia 24 de novembro de 1976. — Lyndalvo Cavalcanti de Albuquerque, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 452, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe compete a alínea "j" do art. 14 do Regulamento Geral, aprovado pelo Parecer nº 1.012-75 do Conselho Federal de Educação, resolve:

Designar Nemésio Grilo Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-501.3-B, matrícula ... 2.374.003 do Quadro Permanente desta Universidade para exercer a função de Secretário Administrativo do Instituto de Zootecnia, código ... DAI.111.1, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, de acordo com o Decreto nº 76.785, de 10.12.75, publicado no Diário Oficial de 12 seguinte. — Armando Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**BANCO NACIONAL  
DA HABITAÇÃO**

**Ato de designação de Liquidante da Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da Primeira Zona Aérea — COOPHAB-PRACIZUM, sediada no Estado do Pará, autorização de funcionamento n.º PA-04.**

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem a RD n.º 11-75 e a ID-SPH-03-76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 1975, e

Considerando que a liquidação da Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da Primeira Zona Aérea — COOPHAB-PRACIZUM, ainda, não atingiu os seus objetivos, resolve:

Prorrogar o prazo estabelecido para encerramento da medida administrativa por mais 12 (doze) meses, a encerrar-se em 7-12-77;

Designar o INOCOOP-PA Liquidante, em substituição ao anteriormente designado — Dr. Manoel Maria de

Vilhena Pinto Cotta — sem qualquer ônus para a Cooperativa e para o BNH;

Recomendar rigorosa observância as disposições da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD n.º 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-3-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1976. — *Honorio Petersen Hungria*, Diretor.

**Retificação**

No Diário Oficial da União — Seção I — Parte II de 22-10-76

Página 4216 — 3.ª coluna

Circular N.º 10-76 — de 12-10-76

Onde se lê:

f) Ocorrerão rescisão, por justa causa ...

Leia-se

f) Ocorrendo rescisão, por justa causa ...

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO**

Relação n.º 154, de 1976

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o disposto na Instrução n.º 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

N.º 2.130 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Adejacyr da Silva Pitta Memna, matrícula n.º 1.912.294 ponto n.º 5.383 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência 26, Código NM-1001, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE n.º 10.235-76).

N.º 2.131 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Maria da Piedade Calmon

Vergne, matrícula n.º 1.791.923, ponto n.º 934, no cargo de Médico Classe "C", Referência 50, Código NS-901, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE n.º 12.966 76).

ORDEM DE SERVIÇO N.º 167 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Anna Maria Wagner, enfermeira, Classe "A", referência 42, Código NS-904.3 matrícula número 1.915.559, ponto n.º 1.634, para substituir o Chefe de Unidade, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-136, de 11 de junho de 1975, que designou Ana Martins Dias, Enfermeira, Classe "A" referência 42, Código NS-904.3, matrícula n.º 1.055.913, ponto n.º 2.514, para a mesma função.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 159 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Casemiro de Oliveira, Agente Administrativo, Classe "B", referência 29, Código SA-801.3, ponto n.º 3.491, matrícula n.º 1.765.039, para substituir o Chefe da Seção de Aquisição (AMAG), na função Código DAI-111.1, do Serviço de Material (SAM), da Divisão de Administração (HSA), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-208, de 23 de julho de 1975, que designou Helena Menezes da Cruz, Agente Administrativo Classe "B", referência 29, Código SA-801.3, ponto n.º 1.675, matrícula n.º 1.982.936, para a mesma função.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 66 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

**MINISTÉRIO  
DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Designar o servidor David Cordero de Lima, Agente de Portaria "A" — TP-1202-1.A, matrícula 2.280.236, ponto número 2.569, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função de Chefe da Seção de Expedição Código DAI-111.1, da Divisão de Serviços Gerais (SGI), deste Departamento de Administração Geral — (DAG), em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 76.678, de 28-11-75.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 67 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1976

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora Marina Moraes Franco, Agente Administrativo Código SA-801-2.A, matrícula ..... 1.382.364 ponto n.º 6.542, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da Função de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle, Código DAI-111.2, da Divisão de Material (SCM), deste Departamento de Administração Geral (DAG).

Revogar a OS-DAG-Br n.º 38, de 14 de julho de 1976.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO  
DOS**
**TRANSPORTES**
**EMPRESA BRASILEIRA  
DE PLANEJAMENTO  
DE TRANSPORTES**

**Primeiro Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio para Prestação de Serviços Técnicos no Campo da Informática — AJ n.º 13-75-Conv, firmado em 17 de novembro de 1975, entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, na forma abaixo:**

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT,

Empresa Pública, vinculada ao Ministério dos Transportes, com Sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecido no Setor de Autarquia Sul, Quadra 2, Bloco G, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número ..... 00366914-0001-70, a seguir designada apenas GEIPOT, representada neste ato por seu Diretor, Eng. José Xavier de Sá, com poderes bastantes outorgados pela Portaria PR n.º 189, de 30 de setembro de 1976, do Presidente do GEIPOT, e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, sociedade de economia mista, com Sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Av.

Rio Branco, 135 — 14.º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.050.022, a seguir designada apenas CAEEB, representada neste ato pelos Senhores, Henrique Amaral Penna e José Esmeraldo da Silva, na forma Estatutária e na qualidade, respectivamente, de Presidente e Diretor, as partes acima, com fundamento em despacho, exarado no processo junto, do Sr. Diretor do GEIPOT, datado de 18 de setembro de 1976, acordam em aditar e ratificar o Convênio acima mencionado, sob as seguintes condições:

I — O valor do Convênio fica elevado para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos

mil cruzelros), correspondendo a um acréscimo de 200.000,00 (duzentos mil cruzelros), devendo ser empenhado nas verbas próprias do Orçamento do GEIPOT para o presente exercício.

II — Este Termo será publicado na forma da lei, às expensas da CAEEB.

III — Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o Convênio celebrado entre as partes acima em 17 de novembro de 1975.

E, por assim estarem de acordo, as partes convenientes assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza seus devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de novembro de 1976 — José Xavier de Sá. — Henrique Amaral Penna. — José Esmeraldo da Silva.

(N.º 10.267 — 25.11.76 — Cr\$ 125,00).

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E A REVISTA FITOPATOLOGIA BRASILEIRA ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE FITOPATOLOGIA, VISANDO CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO E INTEGRAÇÃO NO PAÍS DA PESQUISA DO ENSINO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CAMPO DE PLANTAS E SEU CONTROLE.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), presentes o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominado IBDF, representado neste ato, pelo seu presidente, Doutor PAULO AZEVEDO BERUTTI, e a Revista Fitopatologia Brasileira, Órgão da Sociedade Brasileira de Fitopatologia, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas sob o nº 1 do Livro B-1, com o objetivo de facilitar a divulgação dos trabalhos de pesquisa sobre doenças de plantas especialmente as que afetam as essências florestais, realizar, apoiar e estimular a divulgação de conhecimentos sobre doenças de plantas e seu controle, bem como contribuir para o aprimoramento e integração no país da pesquisa, do ensino e da assistência técnica no campo de plantas e seu controle, neste ato representada pelo presidente de sua Comissão Editorial, Professor ELLIOT WATANABE KITAJIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Finalidade

Para facilitar a consecução dos objetivos supra mencionados, propõe o IBDF auxiliar financeiramente a Revista, Órgão da Sociedade Brasileira de Fitopatologia, para que seja editada quadrimestralmente na forma de fascículos técnico-científicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

## I - Da Revista,

Caberá à Revista: a) Divulgar os trabalhos técnico-científicos sobre doenças que afetam as essências florestais, submetidos à publicação dentro das normas adotadas pela Revista e aprovados pela Comissão Editorial e pelo Conselho Consultivo da mesma;

b) Divulgar em página especial, o nome do IBDF entre os assinantes beneméritos da Revista, em todos os números editados durante o período em que durar o presente Convênio;

c) Fornecer ao IBDF, pelo menos 10 (dez) exemplares de cada um dos números editados durante esse período, podendo o total de exemplares ser elevado para 100 (cem), quando se tratar de fascículos nos quais tenham sido publicados trabalhos de interesse especial do IBDF;

d) Fornecer ao IBDF, comprovação da utilização dos recursos dele recebidos, acompanhada de relatório suscinto sobre as atividades da Revista;

## II Do IBDF

Caberá ao IBDF,

a) Transferir a título de colaboração financeira não reembolsável, parcelas anuais de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que serão liberados da seguinte forma:

1: A parcela correspondente ao primeiro ano, será liberada imediatamente após a assinatura do presente Convênio;

2: As parcelas correspondentes ao segundo ano e anos subsequentes, serão liberados durante o primeiro trimestre de cada ano, atendidas por parte da Revista, as obrigações que lhe cabem na Cláusula Segunda;

b) As despesas previstas nesta Cláusula correrão à conta da dotação orçamentária 4.1.2.0. - Serviço em Regime de Programação Especial da atividade de Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal.

Parágrafo Único - Essa ajuda poderá ser utilizada pela Revista na aquisição de material permanente de fabricação nacional, de material de consumo e no pagamento de serviços necessários à sua impressão e expedição, desde que respeitados os termos do Decreto-Lei 200, de 25/02/67.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Duração.

O presente Convênio terá duração indeterminada.

Parágrafo 1º - As dúvidas que advirem durante a execução do presente Convênio, serão dirimidas mediante consultas e troca de correspondência entre as partes.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser interrompido, a pedido de qualquer das partes, através de comunicação por escrito e com a antecedência de seis (6) meses.

E por estarem de acordo, os representantes legais do IBDF e da Revista, assinam o presente Convênio, em 4 vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Brasília, 30 de Novembro de 1976

PAULO AZEVEDO BERUTTI - ELLIOT WATANABE KITAJIMA  
(ofício nº. 306)

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E A FACULDADE DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE UM ARBORETO DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF., e jurisdição em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado por seu Presidente, Doutor PAULO AZEVEDO BERUTTI e a FACULDADE DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre, à Avenida Bento Gonçalves, 7712, representada pelo seu Diretor Professor JOÃO RUY JARDIM FREIRE a seguir denominada FACULDADE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo:

Objetiva o presente convênio ampliar e intensificar as atividades de implantação de um arboreto na Estação Experimental Agrônoma situada no Município de Guaíba-RS, com a finalidade de pesquisar as características fenológicas das espécies florestais nativas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações das partes:

## I - Do IBDF:

a) Cedência do veículo marca Rural Ford, ano 1972, placa AR 7965, para uso exclusivo das atividades previstas neste Convênio;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

b) Contribuir, no exercício de 1976, com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), alocados ao projeto "Cooperação da Política de Desenvolvimento Florestal", do elemento de despesa "Serviços em Regime de Programação Especial";

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos de qual é objeto o presente convênio.

#### II - Da FACULDADE

a) Implantação do arboreto segundo plano a ser apresentado à Delegacia Estadual;

b) Apresentação de relatório anual sobre o andamento dos trabalhos do presente convênio;

c) Prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até a data de 20 de dezembro de 1976

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de contas será durante o exercício e deverá ser encaminhada à Delegacia Estadual do IBDF, até a data de 20 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens não perecíveis adquiridos com os recursos do convênio serão incorporados ao patrimônio do IBDF, ficando a FACULDADE responsável pela administração dos mesmos, restituindo-os ao IBDF ao término do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA** - Visando implementar este convênio, a FACULDADE apresentará ao IBDF o projeto específico que visa a implantação dos trabalhos ora conveniados.

**CLÁUSULA SEXTA** - A liberação de recursos necessários à execução do presente convênio será em uma parcela

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado, ou prorrogado a juízo das partes compactadas, ou até que sejam cumpridos os objetivos dos programas aprovados

**CLÁUSULA OITAVA** - Sem prejuízo da autoridade administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e controle da execução deste convênio

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste convênio,

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou conveniado, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PAULO AZEVEDO BERUTTI - JOÃO RUY JARDIM FREIRE  
(OE. nº 307)

Termo Aditivo número dois ao convênio firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (IBDF) e o INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS FLORESTAIS (IPEF), em 30 de abril de 1976.

Aos 29 dias do mês de novembro .. do ano de um mil novecentos e setenta e seis, presentes o Doutor PAULO AZEVEDO BERUTTI, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília - DF, e

designado simplesmente IBDF e o Doutor HELLÁDIO DO AMARAL MELLO, Diretor Científico do Instituto de Estudos e Pesquisas Florestais, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 441 de 24 de setembro de 1974, do Estado de São Paulo, com sede e foro em Piracicaba, SP, doravante denominado IPEF, resolvem através do presente Termo Aditivo ao Convênio IBDF/IPEF, firmado em 30 de abril de 1976, estipular as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo número dois objetiva ampliar o programa de pesquisa e treinamento de pessoal que está sendo realizado em decorrência do convênio IBDF/IPEF, possibilitando a execução de estudos sobre a variação da densidade pelo método gama e obtenção e análise de carvão de madeira de *Eucalyptus* spp, conforme projeto de pesquisa que acompanha o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para custeio dos encargos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, o IBDF, através do FUNDPEEF, concederá ao IPEF a importância de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) a ser utilizada de acordo com o Plano de Aplicação que acompanha o presente Acordo, correndo a despesa por conta de recursos alocados na conta "DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES".

1. A quantia prevista nesta cláusula será liberada em uma única parcela e utilizada de acordo com o Plano de Aplicação que acompanha o presente Termo Aditivo.

2. A prestação de conta da importância acima especificada deverá vir acompanhada de relatório técnico substanciado sobre os trabalhos realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O IPEF indicará, mediante comunicação e pistolar, o responsável técnico pela execução do presente Termo Aditivo o qual terá o encargo de fazer cumprir o presente Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificados os compromissos e obrigações estabelecidas para as partes convenientes, de acordo com as cláusulas do convênio IBDF/IPEF.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo Aditivo poderá ser alterado em todo ou em parte, por assentimento das partes denunciado por qualquer delas, com prazo mínimo de noventa (90) dias, rescindido por inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** - O IBDF providenciará a publicação dos termos do presente instrumento no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem as partes o foro de Brasília - DF, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas no final nomeadas.  
Brasília, 29 de novembro de 1976

PAULO AZEVEDO BERUTTI - HELLÁDIO DO AMARAL MELLO  
(OE. nº 307)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo de Convênio que celebra a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL e a Fundação Universidade de Brasília — FUB.

Em 21 dias do mês de outubro de 1976, presenças de um lado a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, representada por seus Diretores Presidente e Financeiro e Administrativo, respectivamente Doutores Mário Ramos Vieira e Paulo César Cardoso Alves, e de outro a Fundação Universidade de Brasília — FUB, doravante denominada Universidade, neste ato representada pelo seu Rector, Dr. José Carlos de Almeida Azevedo firmaram o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O objetivo deste Convênio, é a participação de Técnicos da Universidade, em Projeto de Avaliação do Programa Nacional de Contratos de Abastecimento e Mercados Satélites das Regiões Norte-Nordeste, obedecidas as seguintes finalidades:

- I — Elaboração de Metodologia de Pesquisa.
II — Pesquisa de campo, incluindo viagens.
III — Avaliação do Sistema das Regiões Norte-Nordeste.

Cláusula Segunda — A Universidade compete:

a) Colocar à disposição do Convênio, o Professor Francisco Carlos Carvalho da Silva, para, com os técnicos da COBAL, executar as atividades descritas na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. O mencionado professor, na vigência do Convênio, continuará utilizando dois períodos (duas tardes), por semana, em atividades de ensino na Universidade.

b) Selecionar 4 (quatro) alunos para, como estagiários, nas áreas de Economia 02 (dois) alunos Administração 01 (um) aluno, e Agronomia 01 (um) aluno, auxiliarem os técnicos do Convênio e adquirirem experiência prática, sobre comercialização de produtos agrícolas.

c) Apresentar à COBAL relatório final do projeto, descrito na Cláusula Primeira.

d) Designar um Executor deste Convênio para, em seu nome, coordenar as atividades que lhe competem e manter os necessários entendimentos com a COBAL.

Cláusula Terceira — A COBAL compete:

a) Transferir à Universidade, após sua publicação no Diário Oficial da União, a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para a execução das atividades definidas neste documento;

b) Remunerar diretamente os alunos estagiários, na base estabelecida na Cláusula Nona, do Convênio firmado entre a Universidade e a COBAL, em 3 de outubro de 1975;

c) Pagar diretamente as despesas de movimentação, para qualquer parte do País, do pessoal da Universidade a Serviço do Convênio, obedecido o sistema de diárias adotado pela COBAL, através da Circular DIREF-75-04 de 16 de julho de 1976.

Cláusula Quarta — As partes acordam que serão dispensados os estagiários que não corresponderem aos padrões técnicos exigidos para o serviço a que se propõem, cabendo à

Universidade, nesse caso, a indicação de outros estagiários em substituição aos dispensados.

Cláusula Quinta — As partes convencionam, de acordo com o andamento dos trabalhos deste Convênio, podendo, mediante termos editivos, aumentar sua duração, incluir novas atividades e determinar outras participações para executá-las.

Cláusula Sexta — Este Convênio terá a duração de 3 (três) meses, a partir do 1º de outubro de 1976, podendo ser prorrogado por qualquer das partes convencionantes, mediante aviso à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas por este Convênio e que não possam ser resolvidas de comum acordo.

Cláusula Oitava — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, poderá o Ministério da Agricultura, por seus Órgãos Centrais, exercer a fiscalização e o controle de todos os atos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando as partes ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, e que ficam na presença de 3 (três) testemunhas comuns nomeadas, que foram o signatário.

Brasília (DF), 21 de outubro de 1976. — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — Mário Ramos Vieira, Diretor Presidente. — Paulo César Cardoso Alves, Diretor Financeiro e Administrativo. — Fundação Universidade de Brasília — FUB. — José Carlos de Almeida Azevedo, Rector.

de 10.000.000 um de Formulário de Segurança — Aerograma.

Fará participação nesta licitação (Concorrência nº 19-76) haverá necessidade de prévia habilitação do licitante, sendo que para a realização do Edital, os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Geral de Honorários de 1974, e comprovarem amplexamente o pagamento do parcelado Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

No endereço acima, pessoalmente, ou através de carta, será providenciado o cadastramento da empresa, sendo prestadas todas as informações e fornecidos aos interessados, não só o Edital contendo instruções detalhadas, mas também a especificação técnica com um modelo do formulário, e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do objeto e condições da presente licitação. — Carlos Botelho de Paula, Chefe da Divisão de Suprimento DSG.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Suprimento

AVISO

O Departamento de Serviços Gerais da ECT, situado na Av. W-4 Sul — G. 712-912 — Bloco 03 — Lote "B" — 3º andar — Conjunto Pasteur

— Brasília — DF., comunica que serão recebidas propostas em ato público, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 1977, às 16:00 horas, no endereço acima e que visa a aquisição

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

CGC 33.530.486/0001-39

Edital

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de dezembro de 1976, às 15:00 horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, 1012 — 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.004.276.309,00 (cinco milhões, quatro mil e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 5.388.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros) com aproveitamento de Reservas e Lucros em Suspensão

b) Alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1976. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

Dias: 15 — 16 e 17-12-76. (Nº 9.456 — 8-12-76 — Cr\$ 150,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 62-76

Aviso de Cancelamento

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem administrativa, foi cancelada a concorrência referente ao Edital nº 62-76, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-381-SP Trácho Bragança Paulista — Divisa SP-MG.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976. — Eng. Sálvio Borborema de Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 538-76.

COLEÇÃO DAS LEIS 1976 VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO Leis de julho a setembro Divulgação nº 1.275 PREÇO: Cr\$ 20,00 VOLUME VI ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de julho a setembro Divulgação nº 1.276 PREÇO: Cr\$ 100,00 A VENDA Na Cidade do Rio de Janeiro Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL DOCUMENTO MANCHADO

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 11.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

#### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00